

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 11/04/2022, Edição nº 5748, Página nº 02 e 03

## **DECRETO Nº 4.919/2022**

**SÚMULA**: Dispõe sobre a declaração de estado de epidemia no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 104, inciso IV, da <u>Lei Orgânica Municipal</u>,

**Considerando** que desde o início deste ano, de forma atípica, foram notificados 541 casos suspeitos de Dengue, com 430 casos autóctones confirmados e 0 casos importados;

**Considerando** a circulação autóctone do vírus da Dengue no Município, o número de casos de Dengue, o aumento do agravamento e do número de hospitalizações e de casos graves da doença, constatando-se uma incidência de 4.136,76 casos para cada 100 mil habitantes;

**Considerando,** ainda, a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes:

## DECRETA

Art. 1º Fica decretado estado de **epidemia** devido ao número de casos de dengue no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, inciso III, da <u>Lei nº 1.411</u>, de 7 de dezembro de 2011.

**Parágrafo único.** De acordo com o § 3º do Art. 4º da <u>Lei nº 1.411</u>, de 7 de dezembro de 2011 e considerando a situação de emergência o processo seletivo simplificado terá natureza sumária, sendo realizado através de prova de títulos e experiência profissional.

**Art. 3º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público (agentes de endemias e agentes de saúde), regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças, nos termos do art. 1º, §1º, inciso IV da Lei Federal nº.13.301 de 27 de Junho de 2016.



**Art. 4º** Fica autorizada a Secretaria de Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2022.

NORBERTO PINZ Prefeito